



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) FUNED/EDITAL Nº 121600559/2025

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2261032 000256/2025
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
OBJETO:	Contratação de serviços contínuos de moldagem, fundição e usinagem com fornecimento de peças e materiais
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
15/12/2025	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO
- 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
- 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DOS RECURSOS
- 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
- 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13. DA CONTRATAÇÃO
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
- 16. DO PAGAMENTO
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL III-DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria Funed nº 78, de 28 de outubro de 2025.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços contínuos de moldagem, fundição e usinagem com fornecimento de peças e materiais , conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
- 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Qqção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimento@planejamento.mg.gov.br.
- 4.7. Não poderão participar deste Edital as empresas que:**
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistiu fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que serão preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 72,44 (setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.87.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Ezequiel Dias, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 7.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.1.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

- 7.1.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.1.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.1.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.1.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.1.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.1.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.4. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.6. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Da apresentação de Amostras/Prova de Conceito:
- 7.12.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de aceitação da proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP - Cadastro de Fornecedoros Impedidos , em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) , mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU)		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade , mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas]	SIM	NÃO	NÃO
Nota:* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**Caso o fornecedor não cumpra os requisitos exigidos em sede de certidão, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.			

- 8.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desabilitação.
- 8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1. Habilitação Jurídica:
- 8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.2.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.
- 8.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 8.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referente ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante
- II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) ou licitantes microempreendedores individuais não se aplicam as exigências contidas no subitem 8.2.3.2, em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**
- 8.2.4.1. Para o lote 01 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da quantidade anual estimada da contratação (1.500 horas) apresentadas no subitem 1.3.2 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- II - Os atestados deverão conter:
- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.2.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.2.4.3. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- III - Na hipótese do item 8.2.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.5. Declaração:

- 8.2.5.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.2.5.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III - Modelo de Declaração sobre Cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 (121614131);
- 8.2.5.3. Na hipótese de o licitante/fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;
- 8.2.5.4. O não cumprimento das obrigações dispostas no campo 8.2.5.1 poderá ensejar a inabilitação do licitante/fornecedor.

8.2.6. Habilitação de Consórcios:

- 8.2.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 8.2.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 8.2.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.2.6.1.
- 8.2.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art.3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.2.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.
- 8.2.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.2.7. Habilitação de Cooperativas:

- 8.2.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
 - IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
 - V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
 - VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.3. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

8.4. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.1.1.1 deste Edital.

8.6.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.9.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl@funed.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.
- 13. DA CONTRATAÇÃO**
- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitoará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.
- 16. DO PAGAMENTO**
- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 17.1.7. Ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 17.2.4. **Multa:**
- (1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- (2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- (3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (126573659)

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (121013019)

ANEXO DE EDITAL III- DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 (121614131) -

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO (121614330)

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO (121614599)

Dimitri Assis de Souza
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
FUNED



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 18/11/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121600559** e o código CRC **F9A77463**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Divisão de Engenharia e Infraestrutura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/05/2025	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MOLDAGEM, FUNDICAO E USINAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED**, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	Nº DO PLANEJAMENTO (DFD)	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
1	1	2089	SERVICOS DE MOLDAGEM, FUNDICAO E USINAGEM	-	1	01750 - UNIDADE	39.99	[x]Item Planejado SPPC-00630/2023	Nome: Leorges de Araújo Rodrigues Unid. Administrativa: 2261036 E-mail: leorges.rodrigues@funed.mg.gov.br Telefone: 31.3314.4819

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto/Descrição da Solução:

1.3.1. O objeto da contratação consiste na **prestação de serviços especializados de usinagem para atender às necessidades da Fundação Ezequiel Dias (FUNED)**. O contrato visa assegurar a fabricação, recuperação, ajuste e acabamento de peças e componentes metálicos e não metálicos, com alta precisão e qualidade, essenciais para a operação e manutenção de equipamentos científicos, industriais e prediais.

1.3.2. **Estão previstas nesta contratação uma estimativa de 1.500 horas técnicas anuais para a contratação e 7.500 horas no período quinquenal.**

1.3.3. A contratação incluirá tanto a disponibilização de hora técnica especializada, com profissionais qualificados e maquinário adequado, quanto uma reserva de materiais abrangente, garantindo a disponibilidade imediata dos insumos necessários para execução dos serviços. Os serviços de usinagem contratados deverão cobrir as seguintes demandas técnicas:

1.3.4. Fabricação de Peças Sob Medida:

- 1.3.4.1. O serviço abrange a fabricação de peças específicas conforme projetos fornecidos pela FUNED, adaptadas às necessidades operacionais e industriais ou elaborados em parceria com a contratada.
- 1.3.4.2. Deve-se garantir precisão dimensional e acabamento conforme definido nos desenhos técnicos ou especificações complementares.
- 1.3.4.3. A contratada é responsável por fornecer os materiais necessários para a fabricação das peças, salvo indicação de que o material será fornecido pela FUNED.
- 1.3.4.4. Todos os materiais utilizados devem possuir certificação de qualidade e atender às propriedades mecânicas e químicas exigidas pela aplicação.
- 1.3.4.5. Devem ser utilizados equipamentos modernos e tecnologias que assegurem precisão e qualidade no acabamento das peças.
- 1.3.4.6. Os processos podem incluir torneamento, fresamento, retífica, furação, mandrilamento, rosqueamento, dobra em chapas metálicas e não metálicas, corte a laser e corte a plasma entre outros, conforme a necessidade do projeto.
- 1.3.4.7. Quando necessário, devem ser realizados tratamentos térmicos ou superficiais, conforme especificações do projeto técnico.
- 1.3.4.8. Todas as peças fabricadas devem passar por controle dimensional, inspeções visuais e ensaios técnicos que garantam conformidade com o projeto.
- 1.3.4.9. É indispensável a ausência de defeitos estruturais ou falhas que comprometam a funcionalidade das peças.
- 1.3.4.10. A contratada deverá emitir relatórios de controle de qualidade e certificações específicas, quando exigido.
- 1.3.4.11. As peças deverão ser entregues dentro do prazo previamente estabelecido, conforme o nível de criticidade de cada demanda.
- 1.3.4.12. Em casos de urgência, as entregas poderão ser priorizadas mediante solicitação e avaliação da equipe de fiscalização.
- 1.3.4.13. As peças fabricadas devem ser embaladas adequadamente para evitar danos durante o transporte.
- 1.3.4.14. A entrega deve ser realizada no local indicado pela FUNED, respeitando os prazos acordados.
- 1.3.4.15. A contratada deverá garantir a proteção e confidencialidade dos projetos e especificações técnicas fornecidas pela FUNED.
- 1.3.4.16. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para esclarecimento de dúvidas e realização de ajustes, se necessário.

- 1.3.5. **Recuperação de Componentes:**
 - 1.3.5.1. Recuperação de componentes metálicos ou não metálicos danificados, visando o restabelecimento de suas características originais ou a adequação às novas condições de operação.
 - 1.3.5.2. Aplicação de processos de usinagem para corrigir desgastes, deformações ou outros danos em peças como eixos, engrenagens, mancais, flanges, cilindros, entre outros.

- 1.3.6. **Processos de Recuperação:**
 - a) Soldagem para preenchimento de falhas, trincas ou áreas desgastadas, com posterior acabamento por usinagem.
 - b) Retífica de superfícies cilíndricas, planas ou cônicas para restabelecimento de tolerâncias dimensionais.
 - c) Torneamento, fresamento ou mandrilamento de superfícies, assegurando a conformidade com desenhos técnicos ou amostras fornecidas pela contratante.
 - d) Aplicação de revestimentos metálicos ou não metálicos para melhoria de propriedades, como resistência ao desgaste, corrosão ou impacto, seguido de usinagem para acabamento.

- 1.3.7. **Controle de Qualidade:**
 - a) Inspeção dimensional e geométrica das peças recuperadas, conforme especificações técnicas.
 - b) Realização de testes não destrutivos (quando necessário) para avaliar a integridade estrutural das peças recuperadas, como testes de partículas magnéticas ou líquidos penetrantes.
 - c) Emissão de laudos técnicos contendo os resultados das inspeções realizadas.

- 1.3.8. **Ajustes e Modificações Técnicas:**
 - Correções dimensionais e ajustes em peças para adequação técnica aos equipamentos.
 - Realização de cortes, roscas, furações ou outros ajustes específicos.

- 1.3.9. **Tratamentos e Acabamentos Especiais:**
 - Polimento, galvanização, anodização, pintura técnica e outros tratamentos superficiais.
 - Aplicação de processos para melhorar a resistência à corrosão, durabilidade e funcionalidade.

- 1.3.10. **Consultoria Técnica:**

Orientação especializada para análise de projetos, seleção de materiais e definição de soluções de usinagem.

- 1.3.11. **Especificações Técnicas:**

Os serviços deverão atender aos seguintes padrões técnicos:

- a) Precisão mínima de 0,01 mm nas dimensões das peças.
- b) Acabamento superficial em conformidade com a NBR ISO 1302, considerando rugosidade específica para cada aplicação.
- c) Tolerâncias dimensionais conforme NBR ISO 2768, atendendo aos níveis de exigência da FUNED.
- d) Utilização de equipamentos modernos, como tornos CNC, fresadoras, centros de usinagem, retíficas e máquinas de corte a laser.

- 1.3.12. **Da Medição dos Serviços:**

- 1.3.12.1.

A medição dos serviços deverá observar os seguintes critérios:
- 1.3.12.1.1.

A apuração deverá ser realizada de forma discriminada, contemplando de maneira distinta as horas técnicas de mão de obra efetivamente despendidas e as peças, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços.
- 1.3.12.1.2.

A segregação dos itens é medida necessária para assegurar a rastreabilidade dos custos, a clareza das informações prestadas e a verificação precisa da correspondência entre os serviços executados e os valores faturados.
- 1.3.12.1.3.

A separação entre horas técnicas e fornecimento de peças contribui para o acompanhamento da execução contratual pela Administração, favorecendo o controle dos gastos públicos e a devida comprovação da vantajosidade da contratação.
- 1.3.13.

Do Fornecimento de Peças e Materiais:
- 1.3.13.1.

O valor para a reserva técnica de peças foi estimado considerando o consumo do contrato anterior, a pesquisa de preços atual e uma margem de segurança.
- 1.3.13.2.

O valor total estimado é de **R\$ 4.181.731,24 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)** para os 05 anos do contrato.
- 1.3.13.3.

O quantitativo estimado para a aquisição de Peças e Materiais será pago sob demanda, prevendo os diversos cenários possíveis.
- 1.3.13.4.

Na reserva de peças não será aplicado nenhum tipo de reajuste pois o mesmo já foi considerado no cálculo.
- 1.3.13.5.

As Peças e Materiais serão adquiridos somente após prévia autorização dos Gestores/Fiscais. Os insumos utilizados pela Contratada devem ser de primeira linha e de boa qualidade, com amostras aprovadas pela fiscalização antes do uso, quando aplicável, para manter o padrão existente nas instalações da Contratante.
- 1.3.13.6.

Materiais utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos não serão objeto de faturamento.
- 1.3.13.7.

O preço das peças e dos materiais será definido através de pesquisa de mercado e estará disposto na "Lista Exemplificativa de Peças e Materiais", que será elaborada antes da assinatura do contrato.
- 1.3.13.8.

Serão pagos os valores de mercado na forma estipulada abaixo:

Preço Estimado = $\frac{\sum(\text{Preço dos Itens Semelhantes})}{N}$

- Onde:
- Preço Estimado: O valor calculado para o item fora da tabela referencial.
 - Preço dos Itens Semelhantes: Os preços de mercado de itens semelhantes que você pesquisou.
 - N: O número total de itens semelhantes pesquisados.

- 1.3.13.9.

A equipe fiscal e gestora do contrato deverá identificar e coletar os preços de mercado para vários itens semelhantes. Isso pode incluir cotações de fornecedores, preços listados em tabelas de mercado ou dados de vendas recentes.
- 1.3.13.10.

A equipe fiscal e gestora do contrato deverá efetuar a soma de todos os preços dos itens semelhantes e dividir pelo número total de itens para obter a média.
- 1.3.13.11.

A equipe fiscal e gestora do contrato deverá certificar-se de que os itens usados para calcular a média sejam verdadeiramente semelhantes. Isso inclui considerar especificações técnicas, qualidade, e outras características relevantes.
- 1.3.13.12.

A equipe fiscal e gestora do contrato deverá utilizar dados recentes para garantir que a média de preços reflita as condições de mercado atuais. Revise e atualize os preços periodicamente conforme necessário.
- 1.3.13.13.

A equipe fiscal e gestora do contrato deverá manter registros detalhados da pesquisa de preços e do cálculo da média para garantir transparência e justificar a estimativa de preço.
- 1.3.13.14.

A reserva de materiais deverá abranger insumos de alta qualidade, como:

- a) Barras metálicas (aço carbono, aço inoxidável, alumínio, latão, bronze e outras ligas);
- b) Chapas metálicas, plásticos industriais e materiais compósitos;
- c) Ferramentas de corte e abrasivos para acabamento técnico;
- d) Produtos para tratamentos especiais, como óleos de corte, produtos de anodização e revestimentos específicos.

- 1.3.14.

Da Lista Exemplificativa de Peças e Materiais:
- 1.3.14.1.

A Lista Exemplificativa de Peças e Materiais encontra-se disposta na tabela abaixo:

LISTA EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE USINAGEM			
Nº	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID. MEDIDA
01	AÇO SAE 1020	100	Kg
02	AÇO INOXIDÁVEL AISI 410	100	Kg
03	AÇO INOXIDÁVEL AISI 416	100	Kg
04	AÇO INOXIDÁVEL AISI 304L	500	Kg
05	AÇO INOXIDÁVEL AISI 310	100	Kg
06	AÇO INOXIDÁVEL AISI 630	100	Kg
07	AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L	500	Kg
08	AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	100	Kg
09	AÇO INOXIDÁVEL AISI 304L	500	Kg
10	ALUMÍNIO	200	Kg
11	SILICONE ATÓXICO	500	Kg
12	ACRÍLICO	150	M3
13	LIGA ESPECIAL S7 PARA PUNÇÕES E MATRIZES VC 131	250	Kg
14	CELERON	10	Kg
15	MANTA SILICONE - 1mm e 5mm	15	M3
16	NYLON, TEFLON (PTFE)	300	Kg

LISTA EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE USINAGEM			
17	CERÂMICA	10	Kg

Os materiais deverão ser adquiridos com comprovação de procedência (nota fiscal e especificações técnicas) e em conformidade com normas de qualidade.

1.3.15. **Normas e Regulamentos:**

1.3.15.1. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo:

- a) NR-12, NR-15 e NR-17: Normas de segurança do trabalho e ergonomia.
- b) NBR ISO 9001 e 14001: Qualidade e gestão ambiental.
- c) Política Nacional de Resíduos Sólidos: Disposição responsável de resíduos.

1.4. **Tipo de Contratação:**

[x] Serviço contínuo

1.5. **Dedicação de Mão de Obra Exclusiva:**

[x] Sem dedicação de mão de obra exclusiva

1.6. **Agrupamento de Itens em Lotes:**

1.6.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

1.7. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.7.1. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto estão assegurados. A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de mercado).

[X] Aberto a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, cujos valores estimados são superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 8º).

[X] Abertura a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 14 combinado com Art. 4º).

[X] O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

A contratação se destina a satisfazer requisitos necessários ao atendimento de atividades especializadas da instituição, que requerem expertise e capacidade operacional que uma microempresa ou empresa de pequeno porte pode não ter, e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela FUNED pode ter sérias repercussões para a saúde pública da população.

Trata-se de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MOLDAGEM, FUNDICAO E USINAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS conforme especificado nos Termos de Referência. Portanto, diante da criticidade do objeto apresentado, a continuidade torna-se fator mister para garantia de boa prestação de serviços aos cidadãos mineiros. O estabelecimento de um contrato de usinagem é uma necessidade premente, pois muitos dos equipamentos utilizados pela FUNED requerem peças que não estão disponíveis no mercado ou precisam ser ajustadas a especificações exclusivas. Além disso, o reparo de máquinas e sistemas frequentemente demanda a produção rápida e eficiente de componentes técnicos, algo que pode ser garantido por um fornecedor especializado. Dessa forma, a celebração de um contrato de usinagem não só atende às necessidades operacionais da FUNED, como fortalece sua capacidade de responder de forma eficiente aos desafios tecnológicos e de infraestrutura, garantindo a continuidade e excelência de seus serviços em benefício da saúde pública e da sociedade como um todo.

Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias, que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as ME/EPP. Os contratos que envolvem nossa fundação frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas ME/EPP.

As atividades desta fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para ME/EPP, ainda que seja divisível e menor do que R\$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Diante o exposto, a reserva de lotes exclusivos às ME/EPP, então, traria sérios riscos de redução de competitividade e, portanto, de maiores chances de itens fracassados e desertos. Além disso, pode prejudicar o cumprimento dos prazos de entrega solicitados e à capacidade das licitantes vencedoras de arcar com os prazos legais para pagamento pela Administração Pública.

Considerando, então, as justificativas apontadas e, estando em consonância com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que preleciona que:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Entendemos que, para o objeto em questão, a aplicação da exclusividade às MEs e EPPs representa claros riscos ao abastecimento e à prestação de serviços básicos desta Fundação além de não ser vantajoso para a Instituição, neste momento, reservar lotes ou percentual de lote para ME/EPP.

Sendo assim, para o Planejamento em questão, todos os lotes serão abertos à ampla concorrência, sendo garantidas as demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes.

- 1.8.

Da Contratação:
- 1.8.1.

O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8.2.

A prestação de serviços de usinagem é caracterizada como continuada devido à sua necessidade permanente para a manutenção das atividades essenciais da Fundação Ezequiel Dias (FUNED). Esses serviços, que abrangem fabricação, recuperação, ajuste e acabamento de peças e componentes, são indispensáveis para garantir o funcionamento ininterrupto de equipamentos críticos nos processos produtivos, laboratoriais e de manutenção predial. A paralisação dessa prestação pode acarretar atrasos operacionais, comprometer o desempenho institucional e demandar contratações emergenciais, elevando os custos e os riscos. Assim, a vigência plurianual do contrato é a opção mais vantajosa, pois assegura a continuidade das atividades, reduz custos administrativos e elimina a necessidade de processos licitatórios frequentes, garantindo eficiência e confiabilidade no suporte às demandas operacionais da FUNED.
- 1.8.3.

Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8.4.

O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.

A Fundação Ezequiel Dias - FUNED:

A Fundação Ezequiel Dias - FUNED é uma indústria farmacêutica pública, composta por um centro de pesquisas, o Laboratório Central (Lacen), que faz parte do Instituto Octávio Magalhães, o parque industrial e a Fazenda Experimental. A FUNED é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais é fornecedora de medicamentos e soros ao SUS.

Fundada em 03 de agosto de 1907, a FUNED desempenha um papel crucial no desenvolvimento e produção de insumos estratégicos para a saúde pública, contribuindo significativamente para a promoção da saúde e o combate a diversas doenças.

Seu principal objetivo é atuar no campo da pesquisa, produção, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde. Para alcançar esse propósito, a fundação concentra seus esforços em diversas áreas, incluindo a produção de medicamentos, vacinas, reagentes para diagnóstico, soros e outros produtos essenciais para a saúde pública.

Podemos dizer a sua atuação está voltada para quatro eixos:

- a) Pesquisa em saúde: A FUNED é uma instituição líder em pesquisa em saúde, particularmente nas áreas de diagnóstico, controle e prevenção de doenças infecciosas. A instituição tem trabalhado no desenvolvimento de testes diagnósticos para doenças como HIV/AIDS, malária, zika, dengue e febre amarela, entre outras. Esses testes têm um papel fundamental no diagnóstico precoce e tratamento de pacientes, bem como na prevenção da disseminação de doenças.
- b) Produção de medicamentos: A instituição tem um papel importante na produção de medicamentos e soros, principalmente para uso em saúde pública. A instituição produz medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas, como leishmaniose, meningite, raiva, entre outras.
- c) Controle de qualidade: É responsável pelo controle de qualidade de medicamentos, vacinas e produtos para a saúde em Minas Gerais. A instituição realiza análises de qualidade de medicamentos e produtos para garantir que eles atendam aos padrões nacionais e internacionais.
- d) Desenvolvimento de tecnologia: Desenvolve tecnologia em saúde, como equipamentos e sistemas para diagnóstico e controle de doenças infecciosas. A instituição também realiza pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias, como testes diagnósticos mais sensíveis e específicos.

Além disso, a FUNED e o Butantan são as únicas instituições no Brasil que têm registro para produção do soro antirrábico para o tratamento da raiva.

A FUNED desempenha um papel fundamental na garantia da segurança, eficácia e qualidade dos produtos que desenvolve, cumprindo rigorosos padrões nacionais e internacionais.

Além disso, a busca estar sempre alinhada às demandas emergentes na área da saúde, investindo em pesquisa e tecnologia para enfrentar os desafios contemporâneos.

Ao longo de sua trajetória, a FUNED tem se destacado por sua contribuição para o enfrentamento de epidemias e pandemias, desenvolvendo produtos essenciais para o controle de diversas doenças. Sua atuação vai desde a pesquisa básica até a produção em larga escala, permitindo uma resposta rápida e eficiente às demandas da sociedade.

A instituição também desempenha um papel relevante na formação de recursos humanos, promovendo o desenvolvimento de profissionais altamente qualificados nas áreas de ciências biológicas, farmacêuticas, químicas e afins.

Dessa forma, a FUNED é uma peça fundamental no cenário da saúde pública no Brasil, contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde, a promoção da pesquisa científica e a produção de insumos estratégicos que impactam positivamente a vida da população. Sua atuação é vital para o enfrentamento de desafios complexos e para a construção de um futuro mais saudável e resiliente.

Diante do exposto a FUNED deve seguir as normas atinentes aos seus negócios e garantir que seus processos sejam isentos de contaminações. Para isso, é necessário realizar ações para prevenir e/ou combater a presença de animais, ou seus dejetos, que possam colocar em risco seu propósito incluindo pragas como insetos, ratos, formigas, pombos e pardais.

2.2.

A Divisão de Engenharia e Infraestrutura - DE:

A Divisão de Engenharia é uma área estratégica da FUNED, dedicada à gestão, manutenção e melhoria contínua das instalações, equipamentos e processos técnicos essenciais para o cumprimento da missão institucional. Composta por equipes especializadas, a divisão atua de forma integrada, abrangendo diferentes frentes de trabalho, representadas pelos seguintes serviços:

- Serviço de Utilidades (SU): Responsável pela gestão e operação de sistemas de utilidades essenciais, como distribuição de energia, fornecimento de água industrial, vapor, climatização e outros insumos indispensáveis para o funcionamento das unidades da FUNED.
- Serviço de Manutenção e Calibração (SMC): Focado na manutenção preventiva, corretiva e na calibração de equipamentos científicos e industriais, garantindo precisão e confiabilidade nas operações.
- Serviço de Gestão Ambiental (SGAMB): Atua na gestão de resíduos, no monitoramento ambiental e na promoção de práticas sustentáveis, assegurando o cumprimento das legislações ambientais e a adoção de iniciativas de responsabilidade socioambiental.
- Serviço de Manutenção Predial e Obras (SMPO): Realiza intervenções estruturais, manutenções prediais e gerencia obras e reformas, assegurando que os espaços físicos da FUNED estejam adequados e em pleno funcionamento.
- Serviço de Automação Industrial (SAUTI): Especializado na modernização e automação de processos industriais, desenvolvendo soluções tecnológicas para aumentar a eficiência operacional e a segurança dos sistemas.

Cada uma dessas áreas desempenha um papel fundamental na manutenção da excelência operacional da FUNED, contribuindo para a entrega de resultados e o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

2.3.

A Funded e a necessidade de se estabelecer um contrato de Usinagem:

A Fundação Ezequiel Dias (FUNED), como instituição de referência em saúde pública e pesquisa científica, depende de equipamentos de alta precisão e peças técnicas específicas para manter suas operações e atender às demandas de suas diversas áreas. Nesse contexto, a usinagem desempenha um papel estratégico, oferecendo soluções sob medida para a fabricação, recuperação e ajuste de componentes essenciais ao funcionamento de seus laboratórios e sistemas industriais.

O estabelecimento de um contrato de usinagem é uma necessidade premente, pois muitos dos equipamentos utilizados pela FUNED requerem peças que não estão disponíveis no mercado ou precisam ser ajustadas a especificações exclusivas. Além disso, o reparo de máquinas e sistemas frequentemente demanda a produção rápida e eficiente de componentes técnicos, algo que pode ser garantido por um fornecedor especializado.

Ter um contrato formal possibilita maior agilidade na execução dos serviços, redução de custos com compras emergenciais e garantia de qualidade, uma vez que assegura que os serviços sejam realizados por empresas qualificadas e em conformidade com normas técnicas. A usinagem também promove a sustentabilidade ao viabilizar a recuperação e reutilização de componentes, otimizando recursos financeiros e materiais.

Dessa forma, a celebração de um contrato de usinagem não só atende às necessidades operacionais da FUNED, como fortalece sua capacidade de responder de forma eficiente aos desafios tecnológicos e de infraestrutura, garantindo a continuidade e excelência de seus serviços em benefício da saúde pública e da sociedade como um todo.

A solução proposta para o contrato de usinagem tem como objetivo atender de maneira ampla e estratégica às necessidades da FUNED em relação à fabricação, recuperação, ajuste e acabamento de peças e componentes técnicos, essenciais para a manutenção e operação de equipamentos científicos, industriais e prediais. Trata-se de uma solução completa, que combina a contratação de hora técnica especializada com uma reserva de materiais previamente estabelecida, garantindo eficiência, agilidade e continuidade operacional.

Os serviços de usinagem contratados serão realizados por empresas qualificadas, com profissionais devidamente capacitados e registrados em órgãos regulamentadores, que utilizarão maquinário moderno, como tornos mecânicos e CNC, fresadoras, retíficas e centros de usinagem, assegurando precisão e alta qualidade no atendimento às especificações técnicas.

2.4. **Atividades Contempladas:**

2.4.1. O contrato prevê a realização de atividades específicas, tais como:

- a) Fabricação de peças personalizadas: Produção de componentes técnicos a partir de desenhos técnicos fornecidos pela FUNED ou desenvolvidos em parceria com a contratada, garantindo compatibilidade com os sistemas existentes;
- b) Recuperação de peças desgastadas ou danificadas: Reparo e restauração de peças metálicas, prolongando a vida útil de equipamentos e reduzindo custos com substituições completas;
- c) Ajustes de precisão: Correções dimensionais, remoção de imperfeições e adequações técnicas para assegurar que os componentes atendam às exigências operacionais;
- d) Tratamentos e acabamentos técnicos: Como polimento, galvanização, anodização ou aplicação de revestimentos específicos, para melhorar as propriedades mecânicas, químicas e estéticas das peças;
- e) Manufatura emergencial: Atendimento rápido para a produção ou reparo de peças críticas em situações que possam comprometer a operação de equipamentos essenciais;
- f) Consultoria e análise técnica: Avaliação de projetos e materiais para identificar a melhor solução de usinagem e garantir a viabilidade técnica e econômica do processo.

2.5. **Reserva de Materiais:**

2.5.1. A reserva de materiais será composta por insumos de alta qualidade, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Barras metálicas de diversos materiais (aço carbono, aço inoxidável, alumínio, bronze, entre outros);
- b) Chapas metálicas e ligas especiais para aplicações específicas;
- c) Ferramentas de corte, abrasivos e materiais auxiliares utilizados no processo de usinagem;
- d) Insumos técnicos para acabamentos, como óleos de corte e produtos químicos para tratamento de superfícies.

A manutenção de um estoque de materiais contratualmente previsto permitirá maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de espera para aquisição de insumos específicos e garantindo que os trabalhos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos.

2.6. **Benefícios da Solução:**

2.6.1. A implementação desse contrato proporcionará:

- a) Flexibilidade e Eficiência: A combinação de hora técnica e reserva de materiais permite rápida adaptação às demandas e evita atrasos operacionais.
- b) Qualidade Assegurada: Os serviços serão realizados por profissionais qualificados, seguindo padrões técnicos rigorosos, garantindo confiabilidade nos resultados.
- c) Redução de Custos e Sustentabilidade: A recuperação de componentes e a produção de peças sob medida reduzem despesas com substituições completas e promovem práticas sustentáveis.
- d) Capacidade de Resposta: Atendimento ágil às necessidades emergenciais, evitando interrupções nas atividades da FUNED.

Essa solução representa um compromisso com a eficiência operacional, a excelência técnica e o uso racional de recursos, fortalecendo a capacidade da FUNED de realizar suas atividades essenciais em benefício da saúde pública e do avanço científico.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 3.3.1.1.

A subcontratação fica limitada a 25% do objeto.
- 3.3.1.2.

É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.
- 3.3.1.3.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.3.2.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.3.3.

A justificativa para a subcontratação parcial do objeto, excluindo a parcela de maior complexidade, fundamenta-se na necessidade de garantir eficiência, qualidade e continuidade dos serviços contratados. Esse modelo permite que a contratada principal concentre seus esforços na execução da usinagem em si, enquanto atividades complementares e de suporte são delegadas a terceiros especializados. Dessa forma, mantém-se o foco técnico nas etapas mais críticas, reduzindo riscos operacionais e otimizando o uso de recursos.
- 3.3.3.1.

No contexto dos serviços de usinagem, podem ser subcontratadas atividades como transporte e logística de peças, incluindo coleta e entrega de materiais entre a contratante, a contratada e fornecedores; tratamentos superficiais, como pintura técnica, anodização, galvanização ou aplicação de revestimentos protetores em peças já usinadas; e fornecimento e corte inicial de matérias-primas, como chapas metálicas e barras de aço. Também é possível subcontratar inspeções e ensaios técnicos realizados por laboratórios especializados para garantir a conformidade e a qualidade dos materiais, bem como a gestão de resíduos industriais, que inclui coleta, transporte e destinação adequada de sobras de materiais ou óleos de corte.
- 3.3.3.2.

Além disso, serviços auxiliares, como soldagem não estrutural ou pré-montagem de peças, também podem ser delegados a terceiros qualificados, quando aplicável. Durante a vigência do contrato, poderão surgir outras demandas ou serviços não previstos inicialmente, mas que não se relacionam com a parcela de maior complexidade, os quais poderão ser subcontratados, sempre após a avaliação e autorização da equipe de fiscalização. Isso garantirá que a subcontratação seja feita de maneira adequada e conforme as necessidades da FUNED, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A fiscalização da FUNED será responsável por garantir que todas as atividades subcontratadas sejam realizadas conforme os padrões estabelecidos, assegurando o atendimento às demandas institucionais com eficiência e confiabilidade.
- 3.4.

Da Sustentabilidade:
- 3.4.1.

Os critérios de sustentabilidade para o contrato de usinagem visam assegurar que os serviços sejam prestados de forma responsável, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso eficiente de recursos. Abaixo estão os principais critérios de sustentabilidade aplicáveis:
- 3.4.1.1.

Gestão de Resíduos e Subprodutos: A contratada deve adotar práticas de gestão ambiental para reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos gerados durante o processo de usinagem, como aparas de metal, óleo de corte e outros subprodutos. Todos os resíduos devem ser segregados, armazenados de forma adequada e enviados para reciclagem ou destinação ambientalmente correta, conforme as normas vigentes.
- 3.4.1.2.

Eficiência no Uso de Energia e Recursos Naturais: A contratada deverá utilizar equipamentos eficientes em termos de consumo energético e garantir que todos os processos produtivos sejam realizados de forma a minimizar o desperdício de energia elétrica, água e matéria-prima. A adoção de tecnologias que aumentem a eficiência no uso de recursos será incentivada, como o uso de ferramentas de corte de baixo consumo energético e técnicas de produção enxuta.
- 3.4.1.3.

Utilização de Materiais Sustentáveis: Quando possível, a contratada deve priorizar o uso de materiais sustentáveis ou reciclados, como metais reciclados ou materiais de baixo impacto ambiental, sempre que compatíveis com a qualidade e as especificações técnicas exigidas para as peças usinadas. A escolha de fornecedores com práticas de responsabilidade ambiental será considerada como um critério adicional.
- 3.4.1.4.

Redução de Emissões de Poluentes: A contratada deverá adotar tecnologias e processos que minimizem a emissão de poluentes atmosféricos, como vapores de óleo e poeira metálica, e garantir que os locais de trabalho possuam sistemas adequados de ventilação e controle de emissões, em conformidade com as normas ambientais.
- 3.4.1.5.

Conservação de Água: A gestão do uso de água nos processos de usinagem deve ser otimizada, com a implementação de sistemas de recirculação de água para resfriamento de ferramentas e peças, quando aplicável. A contratada deve adotar medidas para reduzir o consumo de água, garantindo que os processos não gerem desperdícios excessivos.
- 3.4.1.6.

Responsabilidade Social e Condições de Trabalho: A contratada deve garantir que todos os serviços de usinagem sejam realizados em conformidade com as normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de trabalho aos seus funcionários. Isso inclui o cumprimento de normas de ergonomia, segurança, capacitação e o respeito aos direitos dos trabalhadores.
- 3.5.

Da Indicação de Marcas ou Modelos:
- 3.5.1.

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.6.

Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:
- 3.6.1.

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.7.

Da Exigência de Carta de Solidariedade:
- 3.7.1.

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.8.

Da Garantia da Contratação:
- 3.8.1.

Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 3.9.

Condições e Especificações da Garantia do Serviço:
- 3.9.1.

Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.10.

Da Vistoria:
- 3.10.1.

Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.
4.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 4.1.

Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:
- 4.1.1.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1.1.

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 4.1.1.2.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: 10 (dez) dias úteis após a primeira reunião com a equipe de fiscalização do contrato.
- 4.1.1.3.

Cronograma de realização dos serviços: a ser definido após a primeira reunião com a equipe de fiscalização do contrato.
- 4.2.

Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada e entregue nas instalações da sede da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, situada à Rua Conde Pereira Carneiro nº 80, bairro Gameleira - Belo Horizonte, MG, preferencialmente, de segunda a sexta-feira em horário comercial e, eventualmente, por comum acordo com a gestão contratual, aos finais de semana e feriados.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução será por *empreitada por preço unitário*. Este caracteriza-se pela contratação em que o preço de cada unidade é previamente estipulado, e o pagamento é feito conforme a quantidade de serviços ou materiais efetivamente executados (Acórdão 1978/2013 - Plenário TCU).

4.4.2. A opção pelo regime de *empreitada por preço unitário* fundamenta-se na necessidade de flexibilização nas quantidades, uma vez que que o escopo e a prática de mercado não permite prever com exatidão o volume total a ser utilizado. Essa abordagem possibilitará maior transparência e controle sobre os custos, minimizando o risco de pagamento por serviços não realizados.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no abaixo:

5.2.1.1. Execução Sob Demanda: Os serviços deverão ser executados mediante ordem de serviço, com prazos definidos conforme a complexidade de cada trabalho.

5.2.1.2. Atendimento Emergencial: A contratada deverá iniciar os serviços em até 24 horas para demandas urgentes, previamente justificadas pela FUNED.

5.2.2. Todas as ordens de serviço deverão ser identificadas com a complexidade do serviço.

5.2.3. Os serviços mais complexos do que o disposto na tabela terão os prazos definidos pela equipe de fiscalização em acordo com o contratado.

5.2.4. Abaixo apresentamos a tabela de complexidade a ser considerada para os prazos de atendimento:

Complexidade	Prazo de Entrega (dias úteis)	Categoria	Tipo de Serviço	Descrição
Baixa	1 dia útil	Serviços CNC	Furação CNC e roscagem simples	Furos de diâmetro padrão
		Cortes Especiais	Corte Laser simples	Chapas planas com cortes retos e padrões simples
		Cortes Especiais	Gravação a Laser	Personalização ou marcação em superfícies
	2 dias úteis	Serviços CNC	Torneamento CNC simples	Peças pequenas com cortes retos e básicos
		Serviços CNC	Fresamento CNC simples	Peças com cortes retos e dimensões básicas
		Cortes Especiais	Corte Plasma simples	Chapas de aço carbono ou inox com cortes básicos
	3 dias úteis	Equipamentos Convencionais	Torneamento simples	Peças pequenas com cortes retos e básicos
		Equipamentos Convencionais	Fresamento simples	Peças com cortes retos e dimensões básicas
	Média	Serviços CNC	Furação CNC e roscagem avançada	Furos profundos ou ângulos específicos
Média	4 dias úteis	Cortes Especiais	Corte Laser complexo	Geometrias detalhadas ou peças com encaixes
		Equipamentos Convencionais	Torneamento intermediário	Peças com cortes curvos ou detalhes moderados
	5 dias úteis	Equipamentos Convencionais	Fresamento intermediário	Peças com cortes curvos ou detalhes moderados
		Serviços CNC	Fresamento CNC intermediário	Peças com detalhes moderados ou curvaturas
	7 dias úteis	Cortes Especiais	Corte Plasma avançado	Cortes curvos ou personalizados em chapas espessas
Alta	10 dias úteis	Equipamentos Convencionais	Torneamento avançado	Peças complexas com várias geometrias

Complexidade	Prazo de Entrega (dias úteis)	Categoria	Tipo de Serviço	Descrição
		Equipamentos Convencionais	Fresamento avançado	Peças complexas com geometrias detalhadas
		Serviços CNC	Torneamento CNC avançado	Peças complexas com geometrias detalhadas
		Serviços CNC	Fresamento CNC avançado	Peças complexas com várias geometrias

- 5.2.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
- 5.2.6. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual para ajuste fino, com vistas à necessidade de garantir a efetividade da execução contratual e o interesse público, nos casos em que a execução do contrato apresente variáveis imprevistas ou mudanças nas condições operacionais que exijam ajustes, desde que essa alteração:
- 5.2.6.1. Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo artigo 125 da Lei 14.133/21;
- 5.2.6.2. Não configure descaracterização do objeto contrato.

- 5.3. **Da Liquidação:**
- 5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 5.4. **Do Pagamento:**
- 5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**
- 5.5.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. **Regras Gerais:**
- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 7.1.3.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4.

Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.2.

Da Fiscalização do Contrato:
- 7.2.1.

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5.

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.3.

Da Gestão do Contrato:
- 7.3.1.

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4.

O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6.

O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7.

O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.4.

Do Preposto:
- 7.4.1.

Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.
8.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8.1.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.
- 8.2.

Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:
- 8.2.1.

O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:
- 8.2.1.1.

descrição do objeto;
- 8.2.1.2.

valor(es) unitário(s) e total(is);
- 8.2.1.3.

número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;
- 8.2.1.4.

endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;
- 8.2.1.5.

nome completo e identificação do responsável;
- 8.2.1.6.

data de emissão;
- 8.2.1.7.

informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.
- 8.2.2.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.3. A proposta deverá seguir o modelo disposto abaixo:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL							
SERVIÇO DE USINAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	QTDE 5 ANOS	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL	VALOR 05 ANOS
1	HORA TÉCNICA DE SERVIÇO DE USINAGEM	1500	7500	Horas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	RESERVA PARA PEÇAS E MATERIAIS	-	-	R\$	-	R\$ 836.346,25	R\$ 4.181.731,24
MATERIAL PARA O SERVIÇO DE USINAGEM							
Total Geral (serviço + reserva)						R\$ -	R\$ -

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste documento, assim como no Edital e seus Anexos.

9.2. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.2.1. Para o lote 01 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da quantidade anual estimada da contratação (1.500 horas) apresentadas no subitem 1.3.2 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de avaliação dos atestados, será considerada a prestação de serviços em formato de hora técnica, especificamente para as atividades de moldagem, fundição e usinagem.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.2.2. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

V - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

VI - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

VII - Na hipótese do item acima, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 10.1.10.1.

A Administração terá o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.
- 10.1.12.

Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.

Do Contratado:
- 10.2.1.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7.

Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13.

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1.

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 11.1.1.

Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2.

Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.

Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.

Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 11.2.2.**Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4.**Multa:**
(1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
(2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregueo objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
(3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 11.3.As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5.A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9.Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2.As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11.A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14.Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo pregoeiro durante a sessão.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024..
- 13.1.1.As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na tabela abaixo:

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO	ENTREGAS	UPG	%
10 122 705 2 500 0001	ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	APOIO	445	10%
10 303 153 4 457 0001	ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA	VIGILÂNCIA LABORATORIAL	454	20%
10 303 154 4 459 0001	PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS	BIOLÓGICOS	456	30%
10 303 154 4 460 0001	PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS	SINTÉTICOS	457	30%
10 571 150 4 455 0001	POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	444	05%
10 571 152 4 456 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	443	05%

- 13.2.A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Leorges de Araújo Rodrigues
Assessor Executivo da Divisão de Engenharia e Infraestrutura
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Gilmarin de Jesus Dias

Serviço de Manutenção e Calibração - SMC
Divisão de Engenharia e Infraestrutura
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ORDENADORES DE DESPESA:

Dimitri Assis de Souza
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 755302-7

Glauco de Carvalho Pereira
Diretor do Instituto Octávio Magalhães
Masp: 1169906-3

Joel José dos Passos
Diretor da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Masp: 1639646-7

Robson Cavalcante da Silva
Diretor da Diretoria Industrial
Masp: 1093633-4



Documento assinado eletronicamente por **Leorges de Araujo Rodrigues, Assessor**, em 04/11/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel José dos Passos, Diretor**, em 04/11/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmarm de Jesus Dias, Servidor (a) Público (a)**, em 04/11/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Carvalho Pereira, Diretor**, em 04/11/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cavalcante da Silva, Diretor**, em 04/11/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 04/11/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126573659** e o código CRC **38888791**.

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO 2261032 000xxx/202x						
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
Endereço Eletrônico:						
Nome do Representante Legal:						
CPF do Representante Legal:						
Código SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	Especificação Complementar	Unidade de Aquisição	Quantidade Total (05 Anos)	Valor Unitário	Valor Total (05 Anos)
2089	SERVICOS DE MOLDAGEM, FUNDICAO E USINAGEM	SERVICOS DE MOLDAGEM, FUNDICAO E USINAGEM	HORAS TÉCNICAS	7500		
		RESERVA DE PEÇAS E MATERIAIS	VALOR FIXO - FUNED	1	-	R\$ 4.181.731,24
Valor Total						
Observações:						
Prazo de Validade da Proposta:						
Declaro que:						
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;						
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;						
c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;						
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).						
Data e local.						
Assinatura do Representante Legal da Empresa						



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação em procedimento licitatório ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente o disposto em seu art. 93, e sob as penas da lei, que:

() **Está dispensada**, até a presente data, de cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, por não se enquadrar no critério legal previsto no caput do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, uma vez que mantém quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados.

() **Cumpre integralmente** a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo, até a presente data, percentual igual ou superior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social.

() **Não cumpre integralmente** a exigência legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, apresentando, até a presente data, percentual inferior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, comprometendo-se, nesta oportunidade, a apresentar justificativa formal, anexa a esta declaração, para fins de análise pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 18/11/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121614131** e o código CRC **0F1791E1**.



FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gamelaireira / Belo Horizonte - CEP 30.510-010

Versão v.20.08.2019.

Processo nº 2260.01.0000510/2024-82

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro: Gamelaireira - CEP: 30.510-010, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) [inserir nome do representante legal da contratante], inscrito(a) no Masp nº [inserir número], conforme Portaria Funed nº 52, de 07 de Julho de 2023 (Atualizada Pela Portaria Funed Nº 85/2023); que assinam conjunto / que assina de forma isolada, e a [inserir razão social da Contratada], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante legal da contratada], que assinam conjunto / que assina de forma isolada, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 256/2025**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços contínuos de moldagem, fundição e usinagem com fornecimento de peças e materiais, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) ano (s) contado(s) a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor por extenso]
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor indicado no item 4.1 é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
[inserir dotação]
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 22/08/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Relatório de Pesquisa de Preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.
9. **CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Edital.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**
- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.
- 13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.4. O Índice de Medição de Resultados - IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual para ajuste fino, com vistas à necessidade de garantir a efetividade da execução contratual e o interesse público, nos casos em que a execução do contrato apresente variáveis imprevisas ou mudanças nas condições operacionais que exijam ajustes, conforme previsto no Termo de Referência.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art.89 da Lei 14.133, de 2021)..
15. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 15.1. As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Contratante

CONTRATADO:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 18/11/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121614330** e o código CRC **F4ED6889**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

Ordem de Serviço(Lei14133) FUNED/EDITAL Nº 121614599/2025

ORDEM DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid.Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, em 18/11/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121614599** e o código CRC **E7F6D6E2**.